



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL N°. 464, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos constantes do Anexo Único desta lei, considerados inservíveis e anti-econômicos para o uso no serviço da administração municipal.

Art.2º. O processo de alienação obedecerá aos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art.3º. A receita proveniente da venda será aplicada obrigatoriamente na aquisição de outros veículos para a frota municipal.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, em 15 de dezembro de 2009, 120º anos da Proclamação da República e 130º da Emancipação Política do Município.

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br

